

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.524, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 1.352, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

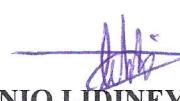
O art. 1º - Fica denominada de “PRAÇA DE ESPORTES E LAZER HERDEIROS DE JOSÉ BRAVIM SEGUNDO”, a praça de esportes localizada no Distrito de Araguaia, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de Outubro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1524, 2014
EM, 01/10/2014
PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 134/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior